



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

DECRETO Nº 1.883/2023, de 02 de Janeiro de 2023.

Estabelece feriados municipais e pontos facultativos para o ano de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por lei, e de acordo com o inciso VI, do artigo 78 da lei orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes **FERIADOS MUNICIPAIS** e **PONTOS FACULTATIVOS** para o ano de 2023, sendo:

I. Feriados Municipais:

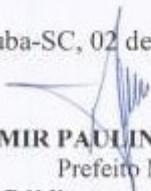
- a) **INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO** – Dia 18 de fevereiro – Sábado.
- b) **PAIXÃO DE CRISTO** – Dia 07 de abril – Sexta-Feira.
- c) **CORPUS CHRISTI** – Dia 08 de junho – Quinta-Feira.

II. Pontos facultativos:

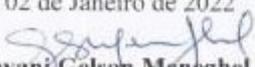
- a) **KERB** – Dia 11 de janeiro – Quarta-Feira – No período da manhã (Exceto para o CEI Passinho Inicial).
- b) **CARNAVAL** – 20 e 21 de Fevereiro – Segunda-Feira e Terça-Feira
- c) **PONTO FACULTATIVO** - 09 de junho – Sexta-Feira.
- d) **PONTO FACULTATIVO** - 15 de agosto – Terça-Feira – Comemoração Festividades Emancipação Política e Administrativa Cidade Vizinha de Ipira-SC
- e) **PONTO FACULTATIVO** - 13 de outubro – Sexta-Feira.
- f) **PONTO FACULTATIVO** - 03 de novembro – Sexta-Feira.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 02 de Janeiro de 2023.


OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 02 de Janeiro de 2022


Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças